

Lei nº 3.494/2024.

Ementa: Concede reajuste salarial em conformidade com o novo salário mínimo nacional do corrente ano, para os proventos fixados com base em salário mínimo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração base dos servidores da Câmara Municipal de Pesqueira, não poderá ser inferior ao novo salário mínimo nacional, atualmente no valor de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após a promulgação pelo presidente da câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente da Câmara de Vereadores.